

Relação pouco harmoniosa

O descumprimento de contratos firmados entre as escolas particulares e os pais de alunos ou entre as faculdades privadas e os universitários resulta, com frequência, em desentendimentos que só terminam nas disputas de âmbito judicial. Para o diretor do Instituto de Defesa do Consumidor do DF (Procon-DF), Peñiel Pacheco, o esclarecimento sobre o papel que compete a cada uma das partes pode evitar o início de impasses com estes.

"Essa relação nunca foi harmoniosa. Portanto, é fundamental conhecer as obrigações estabelecidas no contrato antes de assiná-lo", ressalta o diretor. Ele destaca, ainda, que nem tudo que está previsto em contrato pode ser imposto àqueles que

pagam pelo serviço, pois pode haver cláusulas consideradas abusivas, segundo o que está previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Se por um lado, o aluno com mensalidades atrasadas tem o direito de freqüentar regularmente todo o período estabelecido em contrato – seja ele semestral ou anual – por outro, o estabelecimento de ensino pode se recusar a renovar a matrícula do aluno inadimplente.

"Geralmente, o caminho buscado é o da negociação. Mas se houver uma recusa quanto ao pagamento, existem mecanismos de cobrança das próprias unidades de ensino que incluem o uso de meios legais e legítimos. Tudo isso, sem causar cons-

trangimento ao aluno", alerta Pacheco. Segundo ele, já houve casos em que os pais de alunos entraram com uma ação na Justiça contra a escola por conta da divulgação de listas de devedores em público. Nestas ações, os pais são amparados tanto pelo CDC quanto pelo Código Civil.

■ Faculdades

O presidente do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos Particulares de Ensino Superior (Sindespes-DF), Renato Caiado de Rezende, o índice de inadimplência se mantém em 20%. Ele afirma que, nos meses que antecedem o fim de cada semestre, este percentual supera 25% em algumas instituições. "A baixa na arre-

cadação provocada pelos períodos sazonais do ano somente é superada por conta das chances oferecidas aos alunos para negociação da dívida e direito das instituições de negar a renovação de matrícula", diz.

Donos de escolas e faculdades particulares criticam a flexibilização da Lei 9.870 – apelidada de a *lei do calote* –, que, segundo o setor, permite que os alunos continuem a estudar sem se preocupar com o pagamento das mensalidades, uma vez que não há aplicação de penalidades pedagógicas. Isso acaba provocando o desequilíbrio financeiro dos estabelecimentos, que acabam atrasando os encargos sociais e salariais, e precisam recorrer aos bancos.